



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE SERVIÇO nº 081/2022

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.530.491/0001-90, sediado(a) na Rua Primeiro de Janeiro, 26, Bairro Santo Antônio, Pirapetitinga/MG, CEP: 36730-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kelton Muniz de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 13.115.624 SSP/MG e CPF nº 052.796.716-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 052/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro veicular, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO FABRICA ÇÃO/ ANO MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO
1	FIAT ARGO DRIVE 1.0	2021/2022	RTI0A36	9BD358A4NNYL58468	01283619072	R\$ 1.384,30
2	FIAT CRONOS 1.3	2021/2022	RTH8G99	8AP359A0DNU164288	01283280741	R\$ 1.438,82
3	IVECO DAILY MINIBUS 50-170	2021/2022	RTT3F61	93ZK050CZN8498901	01290332271	R\$3.362,20
4	IVECO DAILY MINIBUS 50-170	2021/2022	RTZ6F84	93ZK050CZN8501801	01293873087	R\$3.362,20

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5	ONIBUS IVECO/GRANCLAS S 150S21E	2016/2017	PZA9994	93ZA01LF0H8931390	01110215298	R\$2.815,82
6	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2013	NXX1678	9532E82W5DR302844	00491576463	R\$3.589,06
7	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2013/2014	OXJ3J35	WV1DD42H2EA019477	01007054775	R\$1.813,70
8	RENAULT KWID ZEN 10 MT	2020/2021	RFK4A46	93YRBB004MJ542358	01236357440	R\$1.106,80
9	I/ FIAT CRONOS 1.3	2021/2022	RTO8B41	8AP359A0DNU164208	01287009023	R\$1.438,82
10	I/ FIAT CRONOS 1.3	2021/2022	RTO8C76	8AP359A0DNU164391	01287010889	R\$ 1.438,82
11	I/FIAT CRONOS 1.3	2021/2022	RTJ4I97	8AP359A0DNU175704	01284768250	R\$ 1438,82
12	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2021/2021	RNH2H55	8AP359A1DMU142277	01267807730	R\$1.437,61
13	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2021/2021	RNG5C18	8AP359A1DMU130335	01267992180	R\$1437,61
14	AMBULANCIA RENAULT MASTER FORMA A	2021/2022	RNA1B33	93YMAFEXANJ875371	01262756143	R\$ 7.360,11
15	M BENZ SPRINTER MICROONIBUS 416 CDI	2020/2021	RTC9I77	8AC907843ME187421	01279894773	R\$3.072,51
16	FIAT ARGO 1.0 FLEX	2021/2022	RTJ4E66	9BD358A1NNYL34542	0128407	R\$1343,79
17	CAMINHÃO ATTACK TECTOR 170E21 (TANQUE PIPA 8.000 LITROS)	2021/2022	RTY1F98	93ZA01RF0N8944965	01293156229	R\$3.852,39
18	ÔNIBUS DE TURISMO SCANIA K113 TL 6X2 360	1994/1995	LXV9J60	9BSKT6X2BR3463884	633747939	R\$2.255,53

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19	FIAT UNO DRIVE 1.0	2017/2018	RUP4D42	9BD195B4NJ0814671	01303773950	R\$1.051,45
<u>VALOR TOTAL: R\$45.000,36</u>						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura tendo duração de 12 meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 45.000,36 (quarenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias de nº:

02.07.00.12.122.0010.2.0045 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.01

02.07.00.12.361.0010.2.0048 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.01

02.01.00.04.122.0002.2.0005 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.00

02.14.00.10.301.0008.2.0093 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.59

02.13.00.08.244.0006.2.0090 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.00

02.05.00.18.542.0003.2.0027 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 00.01.00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. A presente contratação terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 17 de agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022
MODALIDADE: DISPENSA 052/2022
CONTRATO Nº 081/2022
DATA: 17 de Agosto de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pirapetinga

CONTRATADO: KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.530.491/0001-90, sediado(a) na Rua Primeiro de Janeiro, 26, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kelton Muniz de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 13.115.624 SSP/MG e CPF nº 052.796.716-57

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: \$ R\$ 45.000,36 (quarenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.01 - 02.07.00.12.361.0010.2.0048 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.01 - 02.01.00.04.122.0002.2.0005 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.00 - 02.14.00.10.301.0008.2.0093 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.59 - 02.13.00.08.244.0006.2.0090 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.00-02.05.00.18.542.0003.2.0027 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE:** 00.01.00.

Publique-se.